



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, por seu Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Decreto nº 2.935 de 02 de Janeiro de 2024 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/09/2024 às 08h00min a o dia 01/10/2024 às 08h00min.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **08h15** do dia **01 de outubro de 2024**, horário de Brasília-DF.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: até dia 26/09/2024 às 08h00min.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Arvoredo** no site do município <https://www.arvoredo.atende.net>.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO PLACA MMF1183, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), REINSTALAÇÃO EM CAMINHÃO E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos que o integram.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Arvoredo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

3.4. ***Não poderão participar desta licitação os interessados:***

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8.3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

3.11. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.*

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor** ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) **do item**;
- b) Marca/modelo (**não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”**);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.4.1. **O valor máximo da proposta não poderá ultrapassar o valor global constante do Termo de Referência (Anexo I)**, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.9.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.11. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.12. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

5.12.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.13.1. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.14. ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***

5.15. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo pelo licitante em observação ao disposto no item 6.9 a seguir, com julgamento das propostas sendo realizado pelo **MENOR PREÇO**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **OBS: (lance intermediário é aquele ofertado pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral. Tem por objetivo fazer com que a empresa continue na disputa, suba a posição na sua classificação dentre as propostas, mesmo que não seja inicialmente detentora do item)** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

6.23.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa acompanhada da planilha contendo a relação de peças e serviços realizados na execução da retífica e instalação do motor bem como de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, referenciado no Item 10.1 do Termo de Referência;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado de referência.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser **anexados no campo "Diligência" que será aberto pelo Pregoeiro pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances**, conforme segue:

8.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante. (Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam serviços de manutenção reparadora de motor (material e mão de obra) de máquinas, que atestem a qualidade dos serviços)

b) Apresentação da inscrição no CREA do engenheiro responsável, bem como o vínculo do mesmo com a empresa Contratada

8.2.5. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Arvoredo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

8.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.3. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.8. **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação

8.2.5. – Declaração Única) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.9.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

8.12. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.17. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 10(dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.arvoredo.atende.net>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Arvoredo, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial ao cumprimento dos prazos previstos.

2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3 - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;

4 - Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6 - Disponibilizar pessoal capacitado para a completa realização do objeto, bem como todo aparelhamento e material adequado, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho, além de fornecimento de todo e qualquer material, peças necessárias para completa execução



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

dos serviços

7 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado

13. DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO:

1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à gestão e fiscalização da execução do contrato;

3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

6 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 - Caberá a Coordenadoria de Transportes Rodoviários a gestão e fiscalização do contrato decorrente do Processo Licitatório: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital:

Gestor do Contrato – Gerente Municipal de Infraestrutura

Fiscal do Contrato – Diretor de Infraestrutura

2 - Os itens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1 – O valor do contrato decorrente será pelo fornecimento do objeto será conforme resultado do Processo de Licitação realizado, dispensado a exigência do instrumento na forma do Art 95 da Lei 14.133/2021

16. DOS PAGAMENTOS

1 - Os pagamentos serão realizados após emissão da nota fiscal, em até 30(trinta) dias do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

recebimento do objeto, em parcela única, com crédito em conta corrente da Contratada.

17. DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 1 - O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de execução do objeto da contratação será de 30 dias da assinatura do contrato.
- 2 - A vigência do contrato inicia na assinatura com término em 31 de dezembro de 2024.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 - Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do Município de 2024, sendo consignados na seguinte ação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

06.01.0026.0782.0015.2018 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transporte

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 do presente Edital.

5. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

22.13 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.14 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência (ANEXO I)
- II. Modelo de Declaração Única (ANEXO II)
- III. Minuta do Contrato (ANEXO III)

22.15 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

22.16 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

22.17 Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Seara (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Arvoredo/SC, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Neuri Meneguzzi Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO PLACA MMF1183, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS

- 1- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO PLACA MMF1183, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS**. A contratação é necessária para suprir as demandas em nosso município e dar continuidade aos serviços da Gerencia Municipal de Infraestrutura

1.2. A natureza do objeto é caracterizada como comum, sendo que os quantitativos, prazos, estão descritos adiantes neste Termo.

1.3. De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico. Desse modo, inicialmente, haverá formalização contratual, o qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no *caput* do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. Em caso de celebração de contrato o mesmo terá o prazo de duração durante o exercício em que o mesmo for celebrado.

- 2- Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. (Art. 40, § 1º, I)**

2.1 – Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de Arvoredo, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização, contudo segue os itens e suas especificações na forma do quadro abaixo:

RELAÇÃO DE PEÇAS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ADITIVO RADIADOR 1L P/8L DO SISTEMA	PC	12
02	BOMBA D'ÁGUA CUMMINS ISB	PC	01
03	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UN	01
04	BOMBA OLEO CUMMINS ISB	PC	01
05	BRONZINA BIELA CUMMINS ISB 6CIL	PC	01
06	BRONZINA MANCAL CUMMINS B 6CIL 000	PC	01
07	BUCHA BIELA CUMMINS 000 B	PC	06
08	BUCHA COMANDO CUMMINS B GROSSA	PC	07



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

09	CABECOTE MOTOR FPT	UN	01
10	CAMISA CUMMINS B 000	PC	06
11	CARCACA VAL TERMOS	UN	01
12	COMANDO VALV CUMMINS 6B INTERECT	PC	01
13	CORREIA ALTERNADOR	PC	01
14	DEFLETOR RAD	UN	01
15	EMBOLO REGULADOR PRESSAO OLEO CUMINS	PC	01
16	FILTRO AR IVECO TECTOR MBB1620 OM 904	PC	01
17	FILTRO COMB CUMMINS ISB	PC	01
18	FILTRO COMB MBB 1620 / MWM X-10	PC	01
19	FILTRO LUB CUMMINS ISB	PC	01
20	INJETOR CILINDRO CUMMINS ISB	PC	06
21	JG JUNTA INF CUMMINS ISB 6 CIL	PC	01
22	JG JUNTA SUP CUMMINS ISB 6CL S/RET	PC	01
23	KIT ARUELA/PORCA/PARAFUSO	PC	01
24	MANG. D'AGUA TECTOR	UN	01
25	MOLA AMBOLO PRESSAO OLEO	PC	01
26	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	LT	22
27	PARAFUSO BIELA CUMMINS BT MODERNO	PC	12
28	PARAFUSO CABECOTE IVECO TECTOR	UN	12
29	PARAFUSO CABECOTE IVECO TECTOR	UN	14
30	PARAFUSO COLETOR ESC CUMMINS B/C	PC	12
31	PARAFUSO INJETOR CILINDRO CUMMINS ISC	PC	06
32	PISTAO C/ ANEIS CUMMINS ISB	PC	06
33	PLATOR TECTOR	UN	01
34	POLIA ESTICADOR CORREIA	UN	01
35	RETENTOR DIANT CUMMINS ISB	PC	01
36	RETENTOR TRAS CUMMINS B/C DUPLO	PC	01
37	RETENTOR VALV CUMMINS ISB	PC	24
38	SELO CABECOTE CUMMINS 22.50 MM	PC	11
39	SELO CABECOTE CUMMINS 25.70 MM	PC	13
40	SELO MOTOR 58.20 MM	PC	05
41	SILICONE CINZA DIRKO (ELIMINA JUNTA)	PC	02
42	THINNER	PC	01
43	TINTA CINZA ALEUTA	PC	01
44	TRAVA ROSCA PEQUENO	PC	01
45	TUBO AGUA CAB AO COMPRESSOR	UN	01
46	TUBO COMB Y	UN	01
47	TUBO DIESEL CAB FILTRO	UN	01
48	TUBO ENTRADA AR TURBO	UN	01
49	TUBO RET LUB TURBO	UN	01
50	TUCHO VALV CUMMINS ISB	PC	12
51	TURBO	UN	01
52	UNIDADE INJETORA	UN	06
53	VALVULA ADM CUMMINS ELETR.	PC	12
54	VALVULA ALIVIO PRES.	UN	01
55	VALVULA ESC CUMMINS ELETR,	PC	12



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

56	VALVULA TERMOSTATICA CUMMINS ISB	PC	01
----	----------------------------------	----	----

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
57	ALINHAR BIELAS	SERV	06
58	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	SERV	06

SERVIÇOS - CABECOTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
59	TESTAR CABECOTE	SERV	01

SERVIÇOS – VIRABREQUIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
60	PLAINAR VOLANTE MOTOR	SERV	01
61	POLIR VIRABREQUIM BB – STD BM – STD	SERV	01

SERVIÇOS – ALINHAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
62	ADAPTAR BUCHA DE COMANDO	SERV	01
63	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	SERV	01
64	TROCAR BUCHA COMANDO	SERV	01

SERVIÇOS – CILINDRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
65	BRUNIR CILINDROS MED-	SERV	06
66	ENCAMISAR BLOCO MED EXT -	SERV	06
67	PLAINAR BLOCO	SERV	01
68	RETIFICAR CILINDROS CIL-	SERV	06

SERVIÇOS – LAVAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
69	BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	SERV	01

SERVIÇOS – MECANICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
70	DESMONTAGEM FECHADA DIESEL	SERV	01
71	FAZER ALTURA DE PISTOES	SERV	06
72	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	SERV	01
73	MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR MOTOR DIESEL	SERV	01
74	PINTURA MOTOR DIESEL	SERV	01
75	TESTE DINAMOMETRO	SERV	01

SERVIÇOS – RADIADORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
76	CONCERTO E LIMPEZA INTERCOOLER	SERV	01
77	CONCERTO E LIMPEZA RADIADOR	SERV	01

SERVIÇOS – RECUPERADORA BLOCO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
78	RECUPERAR TRINCA PRISIONEIRO	SERV	02



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

	BLOCO		
--	-------	--	--

SERVIÇOS – S-MODULO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
79	REPROGRAMAÇÃO UTILITARIOS	SERV	01

3- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, XXIII, “c”)

4.1 - Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável utilizando Pregão Eletrônico, cuja seleção da melhor proposta será pela escolha da proposta que ofertar **MENOR PREÇO**. Tendo em vista que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades do Município de Arvoredo envolvendo as esferas da Prefeitura Municipal– SC

5- Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, “d”)

O motor encontra-se desmontado na cidade de Chapecó - SC, na empresa RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI EPP, situada na Av. Leopoldo Sander N 880-E Bairro El Dorado CEP 89810-168, juntamente com o caminhão, onde poderá ser vistoriado por todas as proponentes durante horário normal de expediente.

Os serviços deveram ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestação dos serviços inclui retirar o motor do local onde se encontra no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor de Compras do Município de Arvoredo, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte e carregamento do mesmo.

Os serviços deveram ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica do veículo, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independentemente da quantidade de quilometragem, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

A execução da retifica e reinslação do motor no caminhão deverá ser feita na oficina da licitante vencedora, sendo que se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, apos a entrega, os mesmos deverão ser realizados nos locais onde o caminhão se encontra.

Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que iniciar o atendimento em no máximo um dia util. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou na o ser aprovado.

Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega do motor e do caminhão no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo problemas na prestação dos serviços licitados.

O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Os serviços estarão sujeitos a verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos, principalmente no Termo de Referência, no qual se refere a quantidade e qualidade.

Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica do não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

Para efeitos deste, entende-se: **PEÇAS e ACESSÓRIOS GENUÍNOS**: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo. **PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS**: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturadas, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pela fabricante do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independente do total de quilometragem, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada do motor por meio de transporte próprio para o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, e entregar o motor em perfeitas condições operacional e de funcionamento, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem ônus para a Contratante.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- IV. E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- VII. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**.
- VIII. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitante possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante.
- d) Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam serviços de manutenção reparadora de motor (material e mão de obra) de máquinas, que atestem a qualidade dos serviços

6- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento ([Art. 6º, XXIII, “e”](#))

6.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para retífica completa do motor do caminhão Iveco placa MMF1183, de propriedade do Município de Arvoredo, incluindo o fornecimento de peças, serviços (mão de obra) e outras



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

despesas correlacionadas, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo contratação deverá ser executada nos termos abaixo:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial ao cumprimento dos prazos previstos.
- 2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3 - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;
- 4 - Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6 - Disponibilizar pessoal capacitado para a completa realização do objeto, bem como todo aparelhamento e material adequado, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho, além de fornecimento de todo e qualquer material, peças necessárias para completa execução dos serviços
- 7 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado

II - DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPIO:

- 1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à gestão e fiscalização da execução do contrato;
- 3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

III – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Caberá a Coordenadoria de Transportes Rodoviários a gestão e fiscalização do contrato decorrente do Processo Licitatório: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital:
Gestor do Contrato – Gerente Municipal de Infraestrutura
Fiscal do Contrato – Diretor de Infraestrutura

- 2 - Os itens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 – O valor do contrato decorrente será pelo fornecimento do objeto será conforme resultado do Processo de Licitação realizado, dispensado a exigência do instrumento na forma do Art 95 da Lei 14.133/2021

IV - DOS PAGAMENTOS

- 1 - Os pagamentos serão realizados após emissão da nota fiscal, em até 30(trinta) dias do recebimento do objeto, em parcela única, com credito em conta corrente da Contratada.

V – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 1 - O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2. O prazo de execução do objeto da contratação será de 30 dias da assinatura do contrato.

2 - A vigência do contrato inicia na assinatura com termino em 31 de dezembro de 2024.

VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do Município de 2024, sendo consignados na seguinte ação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

06.01.0026.0782.0015.2018 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transporte

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- k) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- l) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- m) dar causa à inexecução total do contrato;
- n) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- o) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- p) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- r) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- s) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- t) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- g) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 do presente Edital.

5. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

6. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

g) pagamento da multa;

h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IX - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, XXIII, “f”)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

7.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pela Contratada, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela consequência de sua inexecução.

7.2 - A gestão e execução do contrato realizada pelo Gerente Municipal Urbanismo Desenvolvimento Econômico e Turismo

7.3 - A fiscalização será realizada pela Coordenadoria de Transportes Rodoviários.

7.4 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5 - O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.6 - O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8- Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, XXIII, “g”)

8.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.

8.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail:

contabilidade@arvoredo.sc.gov.br

9- Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, “h”)

9.1 - Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

10- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado(Art. 6º, XXIII, “i”)

10.1 O valor total da Contratação está estimado em **R\$ 71.515,74 (setenta e um mil quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, baseado na consulta obtida através da média dos orçamentos levantados para composição do valor estimado.

Foi realizada pesquisa de preço para a futura licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, destinada à contratação de empresa especializada para a retífica completa do motor do caminhão IVECO, placa MMF1183, de propriedade do Município. O processo inclui o fornecimento de peças, serviços de mão de obra e outras despesas correlacionadas.

A pesquisa foi elaborada com base nas seguintes abordagens:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

1. **Cotação Direta:** Foi realizada uma cotação diretamente com os fornecedores
2. **Contratações Similares:** Também foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública em municípios como Maravilha, Camboriú e Nova Itaberaba, com base em processos executados ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.
3. **Solicitações a Outros Fornecedores:** O setor de compras encaminhou solicitações de cotação para diversos outros fornecedores da região, contudo, não obteve resultados.

A tabela referente ao preço estimado da contratação está em anexo a este documento. O critério adotado para a definição do valor estimado foi a média dos preços obtidos.

11 - Adequação orçamentária ([Art. 6º, XXIII, "j"](#))

11.1 As despesas decorrentes da contratação, serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

06.01.0026.0782.0015.2018 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transporte

12 - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso ([Art. 40, § 1º, II](#))

12. A devolução deverá ser feita na cidade de Arvoredo-SC, na garagem do Município de Arvoredo, na Rua Joao Batista Meneguzzi, Centro, se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra.

13 - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso ([Art. 40, § 1º, III](#) c/c [§ 4º](#))

12.1 Não se aplica no caso em questão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR 1L P/8L DO SISTEMA	12	UND.	R\$ 52,55	R\$ 630,60
2	BOMBA D'AGUA CUMMINS ISB	1	UND.	R\$ 354,07	R\$ 354,07
3	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	UND.	R\$ 3.958,47	R\$ 3.958,47
4	BOMBA OLEO CUMMINS ISB	1	UND.	R\$ 705,75	R\$ 705,75
5	BRONZINA BIELA CUMMINS ISB 6CIL	1	UND.	R\$ 319,89	R\$ 319,89
6	BRONZINA MANCAL CUMMINS B 6CIL 000	1	UND.	R\$ 491,20	R\$ 491,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

7	BUCHA BIELA CUMMINS 000 B	6	UND.	R\$ 42,56	R\$ 255,36
8	BUCHA COMANDO CUMMINS B GROSSA	7	UND.	R\$ 86,03	R\$ 602,21
9	CABECOTE MOTOR FPT	1	UND.	R\$ 6.484,78	R\$ 6.484,78
10	CAMISA CUMMINS B 000	6	UND.	R\$ 101,22	R\$ 607,32
11	CARCACA VAL TERMOS	1	UND.	R\$ 275,65	R\$ 275,65
12	COMANDO VALV CUMMINS 6B INTERECT	1	UND.	R\$ 1.449,18	R\$ 1.449,18
13	CORREIA ALTERNADOR	1	UND.	R\$ 225,41	R\$ 225,41
14	DEFLETOR RAD	1	UND.	R\$ 527,98	R\$ 527,98
15	EMBOLO REGULADOR PRESSAO OLEO CUMINS	1	UND.	R\$ 125,88	R\$ 125,88
16	FILTRO AR IVECO TECTOR MBB1620 OM 904	1	UND.	R\$ 228,45	R\$ 228,45



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

17	FILTRO COMB CUMMINS ISB	1	UND.	R\$ 101,74	R\$ 101,74
18	FILTRO COMB MBB 1620 / MWM X-10	1	UND.	R\$ 101,96	R\$ 101,96
19	FILTRO LUB CUMMINS ISB	1	UND.	R\$ 122,93	R\$ 122,93
20	INJETOR CILINDRO CUMMINS ISB	6	UND.	R\$ 75,91	R\$ 455,46
21	JG JUNTA INF CUMMINS ISB 6 CIL	1	UND.	R\$ 1.017,72	R\$ 1.017,72
22	JG JUNTA SUP CUMMINS ISB 6CL S/RET	1	UND.	R\$ 1.434,06	R\$ 1.434,06
23	KIT ARUELA/PORCA/PARAFUSO	1	UND.	R\$ 142,17	R\$ 142,17
24	MANG. D'AGUA TECTOR	1	UND.	R\$ 530,61	R\$ 530,61
25	MOLA AMBOLO PRESSAO OLEO	1	UND.	R\$ 26,15	R\$ 26,15
26	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	22	UND.	R\$ 28,40	R\$ 624,80
27	PARAFUSO BIELA CUMMINS BT MODERNO	12	UND.	R\$ 22,71	R\$ 272,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

28	PARAFUSO CABECOTE IVECO TECTOR	12	UND.	R\$ 42,96	R\$ 515,52
29	PARAFUSO CABECOTE IVECO TECTOR	14	UND.	R\$ 56,67	R\$ 793,38
30	PARAFUSO COLETOR ESC CUMMINS B/C	12	UND.	R\$ 6,35	R\$ 76,20
31	PARAFUSO INJETOR CILINDRO CUMMINS ISC	6	UND.	R\$ 30,59	R\$ 183,54
32	PISTAO C/ ANEIS CUMMINS ISB	6	UND.	R\$ 829,11	R\$ 4.974,66
33	PLATOR TECTOR	1	UND.	R\$ 1.003,86	R\$ 1.003,86
34	POLIA ESTICADOR CORREIA	1	UND.	R\$ 565,11	R\$ 565,11
35	RETENTOR DIANT CUMMINS ISB	1	UND.	R\$ 435,11	R\$ 435,11
36	RETENTOR TRAS CUMMINS B/C DUPLO	1	UND.	R\$ 185,14	R\$ 185,14
37	RETENTOR VALV CUMMINS ISB	24	UND.	R\$ 20,19	R\$ 484,56
38	SELO CABECOTE CUMMINS 22.50 MM	11	UND.	R\$ 5,33	R\$ 58,63



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

39	SELO CABECOTE CUMMINS 25.70 MM	13	UND.	R\$ 13,52	R\$ 175,76
40	SELO MOTOR 58.20 MM	5	UND.	R\$ 12,87	R\$ 64,35
41	SILICONE CINZA DIRKO (ELIMINA JUNTA)	2	UND.	R\$ 43,26	R\$ 86,52
42	THINNER	1	UND.	R\$ 25,12	R\$ 25,12
43	TINTA CINZA ALEUTA	1	UND.	R\$ 145,97	R\$ 145,97
44	TRAVA ROSCA PEQUENO	1	UND.	R\$ 27,09	R\$ 27,09
45	TUBO AGUA CAB AO COMPRESSOR	1	UND.	R\$ 632,08	R\$ 632,08
46	TUBO COMB Y	1	UND.	R\$ 775,02	R\$ 775,02
47	TUBO DIESEL CAB FILTRO	1	UND.	R\$ 195,69	R\$ 195,69
48	TUBO ENTRADA AR TURBO	1	UND.	R\$ 1.301,69	R\$ 1.301,69
49	TUBO RET LUB TURBO	1	UND.	R\$ 1.444,54	R\$ 1.444,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

50	TUCHO VALV CUMMINS ISB	12	UND.	R\$ 50,43	R\$ 605,16
51	TURBO	1	UND.	R\$ 4.235,27	R\$ 4.235,27
52	UNIDADE INJETORA	6	UND.	R\$ 1.337,81	R\$ 8.026,86
53	VALVULA ADM CUMMINS ELETR.	12	UND.	R\$ 34,22	R\$ 410,64
54	VALVULA ALIVIO PRES.	1	UND.	R\$ 170,63	R\$ 170,63
55	VALVULA ESC CUMMINS ELETR,	12	UND.	R\$ 42,12	R\$ 505,44
56	VALVULA TERMOSTATICA CUMMINS ISB	1	UND.	R\$ 263,53	R\$ 263,53
57	ALINHAR BIELAS	6	UND.	R\$ 36,85	R\$ 221,10
58	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	6	UND.	R\$ 108,56	R\$ 651,36
59	TESTAR CABECOTE	1	UND.	R\$ 375,25	R\$ 375,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

60	PLAINAR VOLANTE MOTOR	1	UND.	R\$ 225,98	R\$ 225,98
61	POLIR VIRABREQUIM BB STD BM STD	1	UND.	R\$ 301,91	R\$ 301,91
62	ADAPTAR BUCHA DE COMANDO	1	UND.	R\$ 560,98	R\$ 560,98
63	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	1	UND.	R\$ 780,30	R\$ 780,30
64	TROCAR BUCHA COMANDO	1	UND.	R\$ 103,65	R\$ 103,65
65	BRUNIR CILINDROS MED-	6	UND.	R\$ 62,63	R\$ 375,78
66	ENCAMISAR BLOCO MED EXT -	6	UND.	R\$ 151,16	R\$ 906,96
67	PLAINAR BLOCO	1	UND.	R\$ 584,33	R\$ 584,33
68	RETIFICAR CILINDROS CIL	6	UND.	R\$ 146,25	R\$ 877,50
69	BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	1	UND.	R\$ 776,15	R\$ 776,15
70	DESMONTAGEM FECHADA DIESEL	1	UND.	R\$ 842,48	R\$ 842,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

71	FAZER ALTURA DE PISTOES	6	UND.	R\$ 99,16	R\$ 594,96
72	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	1	UND.	R\$ 5.605,42	R\$ 5.605,42
73	MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR MOTOR DIESEL	1	UND.	R\$ 1.864,30	R\$ 1.864,30
74	PINTURA MOTOR DIESEL	1	UND.	R\$ 195,16	R\$ 195,16
75	TESTE DINAMOMETRO COM LAUDO	1	UND.	R\$ 3.070,53	R\$ 3.070,53
76	CONCERTO E LIMPEZA INTERCOOLER	1	UND.	R\$ 486,99	R\$ 486,99
77	CONCERTO E LIMPEZA RADIADOR	1	UND.	R\$ 448,56	R\$ 448,56
78	RECUPERAR TRINCA PRISIONEIRO BLOCO	2	UND.	R\$ 349,36	R\$ 698,71
79	REPROGRAMAÇÃO UTILITARIOS	1	UND.	R\$ 528,54	R\$ 528,54

Valor total : **R\$ 71.515,74 (setenta e um mil quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Arvoredo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024/PMA

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua do Comércio, 183, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **NEURI MENEGUZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no acesso à localidade de Linha Santa Terezinha, neste Município, inscrito no CPF/CIC sob o nº 347.xxx.xxx-82, portador da cédula de identidade nº 703.243-9 – SSP/SC, doravante neste instrumento identificado apenas como **CONTRATANTE**

01 – (CONTRATADA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx com endereço a xx, em xx/xx, CEP: xx representada por (NOME), brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xx e inscrito no CPF/MF sob o nº xx, doravante denominado **CONTRATADA** Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Administrativo nº 278/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO PLACA MMF1183, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), REINSTALAÇÃO EM CAMINHÃO E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS.**

2. O valor desta contratação perfaz o total de R\$

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. Nos valores registrados no quadro acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA - SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – A CONTRATADA, deverá proceder a retirada do motor desmontado bem como o caminhão na cidade de Chapecó - SC, na empresa RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI EPP, situada na Av. Leopoldo Sander N 880-E Bairro El Dorado CEP 89810-168, onde poderá ser vistoriado por todas as proponentes durante horário normal de expediente, para a posterior retificação e instalação

2 - Os serviços deverão ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestação dos serviços inclui retirar o motor do local onde se encontra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor de Compras do Município de Arvoredo, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte e carregamento do mesmo.

3 - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ordem de serviço.

4 - Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica do veículo, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

5 - A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independentemente da quantidade de quilometragem, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

6 - A execução da retífica e reinsolação do motor no caminhão deverá ser feita na oficina da licitante vencedora, sendo que se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, após a entrega, os mesmos deverão ser realizados nos locais onde o caminhão se encontra.

7 - Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que iniciar o atendimento em no máximo um dia útil. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

8 - Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega do motor e do caminhão no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

9 - Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

10 - A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo problemas na prestação dos serviços licitados.

11 - O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

12 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14 - Os serviços estarão sujeitos a verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos, principalmente no Termo de Referência, no qual se refere a quantidade e qualidade.

15 - Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica do não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

16 - Para efeitos deste, entende-se: **PEÇAS e ACESSÓRIOS GENUÍNOS:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo. **PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS:** Material novo, de primeiro uso, na o sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturadas, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pela fabricante do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

17 - A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independente do total de quilometragem, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

18 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e devera no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada do motor por meio de transporte próprio para o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, e entregar o motor em perfeitas condições operacional e de funcionamento, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem ônus para a Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- 2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4 - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;
- 5 - Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 9 - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPIO:

- 1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

- 7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;
- 10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

CLAUSULA QUITA - FISCALIZAÇÃO

- 1 - O Recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, tendo como responsáveis pela fiscalização os servidores abaixo mencionados: Gerente de Agricultura Engenheiro Agrônomo : Diego Picoli

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 – O valor do contrato, pelo fornecimento do objeto será conforme resultado do Processo de Licitação realizado

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

- 1 - Os pagamentos serão realizados após emissão da emissão da nota fiscal, em até 30(trinta) dias do recebimento do objeto, em parcela única, com credito em conta corrente da Contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 1 - O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 1 - A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação, expirando em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 - Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do Município de 2024, sendo consignados na seguinte ação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

06.01.0026.0782.0015.2.018- Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

3 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1 - Incumbirá ao MUNICIPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1 - É competente o foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Arvoredo/SC, XX de XX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Neuri Meneguzzi
Prefeito

XX
XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF: